

**INSTRUMENTO PARA REGISTRO DO SUPLEMENTO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª EMISSÃO
DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**

CNPJ nº 30.871.698/0001-81

Por este instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar – Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 30.871.698/0001-81 (“Fundo”), tendo em vista que:

- a) o Fundo é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM nº 472/08, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;
- b) nos termos do item 15.7 do regulamento do Fundo, datado de 23 de dezembro de 2020 (“Regulamento”), o Administrador pode deliberar pela emissão de novas cotas do Fundo, até o limite do Patrimônio Autorizado;
- c) o Administrador deliberou pela emissão de 450.840 (quatrocentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta) novas cotas, totalizando um montante de emissão, correspondente a R\$ 45.084.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta e quatro mil reais) considerando o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo na data de emissão, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até o dia útil imediatamente anterior à data da primeira integralização das Cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta; e
- d) as Cotas da 2ª Emissão serão distribuídas por meio de oferta primária de cotas que obedecerá às disposições da Instrução da CVM nº 476/09, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, inclusive, a restrição estabelecida no art. 9º, § 1º, III da referida Instrução;

RESOLVE, aprovar:

- a) a 2ª emissão de cotas do Fundo, que será composta por até 450.840 (quatrocentas e cinquenta mil, oitocentas e quarenta) cotas, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), em classe e série únicas, nominativas e escriturais (“2ª Emissão”), bem como a realização da oferta pública de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços será realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, na qualidade de

coordenador líder ("Coordenador Líder"), nos termos da Instrução da CVM nº 476/09, e demais normativos aplicáveis ("Oferta Restrita"), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

- **Público Alvo:** Tendo em vista o disposto no art. 9º, §1º, III da referida Instrução, a Oferta Restrita será destinada **exclusivamente aos cotistas do Fundo**.
- **Direito de Preferência:** Será assegurado aos atuais Cotistas o exercício do direito de preferência, nos termos do item 15.7.3. do Regulamento, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil da data de divulgação deste Fato Relevante, conforme cronograma abaixo ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do Dia Útil da data de divulgação deste Fato Relevante; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da 2ª Emissão indicado abaixo. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, exclusivamente por meio do Administrador conforme procedimentos descritos no Fato Relevante.
- **Fator de Proporção:** O fator de proporção para subscrição das Cotas da 2ª Emissão durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 25,12134%, a ser aplicado sobre o número de Cotas detidas por cada Cotista na data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
- **Forma de Subscrição e Integralização:** As Cotas da 2ª Emissão serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. As Cotas da 2ª Emissão deverão ser integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota da 2ª Emissão, observado a possibilidade de integralização em bens e direitos, na forma prevista no subitem 15.14.2 do Regulamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização de chamada de capital pelo Administrador.
- **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta Restrita serão descritos no Fato Relevante.

O Administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à: (i) atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo; e (ii) operacionalização do Fundo.

Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente a promover a devida averbação deste instrumento à margem do registro anteriormente realizado.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.



Daniela A. Bonifacio Borovicz
Diretora

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

SUPLEMENTO DAS COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MULTI RENDA URBANA

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da primeira emissão de Cotas do Fundo.

Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, 450.840 (quatrocentas e cinquenta mil, oitocentos e quarenta) Cotas.
Valor da Cota:	O preço de emissão das Cotas será de R\$ 100,00 (cem reais).
Volume Total da Oferta:	O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 45.084.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta e quatro mil reais), considerando o Valor da Cota (" <u>Volume Total da Oferta</u> ").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Não será admitida a colocação parcial das Cotas.
Número de Séries:	Única
Forma de Distribuição:	Oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser coordenada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, <i>caput</i> , da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.
Tipo de Distribuição:	Primária.
Período de Colocação:	As Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da oferta, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do comunicado de encerramento da oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476/09, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da oferta, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09.
Público Alvo	A oferta será destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, tendo em vista o disposto no art. 9º, §1º, III da Instrução da CVM nº 476/09.